



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

LEI Nº 10.832, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019 - D.O. 14.02.19.

Autor: Defensoria Pública

Altera o Anexo II – Quadro de Provimento em Comissão, da Lei nº 10.773, de 05 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional, o Quadro de Pessoal e o Plano de Carreiras de Apoio Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera o quantitativo de cargos previsto no Anexo II – Quadro de Provimento em Comissão da Lei nº 10.773, de 05 de dezembro de 2018.

Art. 2º Ficam extintos do Quadro de Provimento em Comissão da Defensoria Pública do Estado 10 (dez) cargos de Assessor Jurídico.

Art. 3º Ficam criados no Quadro de Provimento em Comissão da Defensoria Pública do Estado:

I - 5 (cinco) cargos de Assessor Técnico;

II - 3 (três) cargos de Assessor Especial.

Art. 4º Fica alterado o quantitativo previsto no Anexo II da Lei nº 10.773, de 05 de dezembro de 2018, nos cargos a que faz referência, passando a vigorar com as seguintes modificações:

“ANEXO II - QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargo de Natureza Especial – CNE

Cargo	Titulação exigida	Símbolo/Nível	Quantidade
(...)	(...)	(...)	(...)
Assessor Especial	Curso superior em qualquer área	DP-CNE-II	11
(...)	(...)	(...)	(...)
Assessor Jurídico	Curso superior em direito	DP-CNE-III	246
Assessor Técnico	Curso superior em qualquer área	DP-CNE-III	20
(...)	(...)	(...)	(...)

(...)”

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2019.

as) MAURO MENDES FERREIRA
Governador do Estado